CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 201/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 08.353.510/0001-54.

O Município de União – PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943- 49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.353.510/0001-54, sediada na Rua Henrique Pereira de Sousa, 392, Parque Piauí, Timon/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Thyago Layron Sampaio de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 2.578.756, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 032.244.343-17, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS (injetáveis)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de UNIÃO/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5ML (VITAMINA C) AMP	FARMACE	3000	AMP	R$ 1,87	R$ 5.610,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	FARMACE	4000	AMP	R$ 1,02	R$ 4.080,00
16	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	UNIAO QUIMICA	200	AMP	R$ 3,03	R$ 606,00
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMP C/2ML	CRISTALIA	3000	AMP	R$ 2,52	R$ 7.560,00
25	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMP	FARMACE	4000	AMP	R$ 2,16	R$ 8.640,00
28	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	HIPOLABOR	5000	AMP	R$ 0,97	R$ 4.850,00
31	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML AMP	HALEX ISTAR	4000	AMP	R$ 0,42	R$ 1.680,00
32	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML AMP	HALEX ISTAR	4000	AMP	R$ 0,46	R$ 1.840,00
34	HIDROCORTISONA 100MG FRA AMP	NOVA FARMA	1500	AMP	R$ 1,84	R$ 2.760,00
35	HIDROCORTISONA 500MG FRA AMP	UNIAO QUIMICA	1500	AMP	R$ 4,66	R$ 6.990,00
37	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOL 100ML	HALEX ISTAR	20	AMP	R$ 18,82	R$ 376,40
40	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	ISOFARMA	500	AMP	R$ 0,48	R$ 240,00
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	6000	AMP	R$ 5,22	R$ 31.320,00

53	SORO RINGER SIMPLES SOL INJ 500ML	FRESENIUS	50	AMP	R$	5,38	R$	269,00
57	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	CRISTALIA	100	AMP	R$	10,54	R$	1.054,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$**	**77.875,40**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/05/2023 e encerramento em 26/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 77.875,40** (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA – CPF Nº 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: ANTÔNIO PRADO DA SILVA JÚNIOR – CPF Nº 076.450.983-76

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do

Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO A CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União – PI, 26 de maio de 2023.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 994.211.943-49
(CONTRATANTE)

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
Thyago Layron Sampaio de Abreu
Representante Legal
CPF Nº 032.244.343-17
(CONTRATADA)